

lei nº 665 de 8.7.53

7-7-53



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/11/01

Robertastorb

FUNCIÓNÁRIO

DATA 16/06/53

PROJETO DE LEI Nº 81/53

ASSUNTO: autoriza a abertura do crédito es-  
pecial de R\$ 15.000,00, como auxílio  
ao Seminário Arquidiocesano da Rainha

VEREADOR Prefeitura Municipal

LEI Nº 665 DE 8/7/53

DIOM Nº 277 DE 11/7/53

ARQUIVO



Lei: 006651953  
Projeto: 00811953  
Autor: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: CREDITO





JEP

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

N. 28/1-3



Fortaleza, 12 de Junho de 1953.

Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza:

Em memorial dirigido ao Prefeito, o Revmo. Pe. Luiz Gonzaga Negreiros, diretor do Seminário Arquidiocesano da Praínha, expondo a precária situação do estabelecimento que superintende, solicitou um auxílio do Município de Fortaleza a fim de minorar os gravíssimos problemas que afligem aquela entidade.

A Administração Municipal, considerando o papel preponderante que tem exercido aquele Seminário na educação do povo de nossa terra e levando em conta a grande soma de vantagens em reaparelhar convenientemente aquele templo de formação intelectual, achou por bem enviar à Câmara de Vereadores o projeto de lei incluso que concede o auxílio de Cr... \$15.000,00 àquela instituição.

Esperando que os ilustres representantes do povo no Legislativo Municipal emprestem o seu integral apôio ao auxílio ora solicitado, aproveito a oportunidade para renovar a VV. Excias. os protestos da minha estima e consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
 GABINETE DO PREFEITO

N. \_\_\_\_\_

A Comissão de Redação Final  
 Em 27/6/1953  
 F. Bráulio de Sousa  
 (PRESIDENTE)

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 84153

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 15.000,00, como auxílio ao Seminário Arquidiocesano da Praia-nha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Seminário Arquidiocesano da Praia-nha um auxílio na importância de Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), mediante abertura de crédito especial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO...

A Comissão de Finanças  
 Em 16/6/1953  
 F. Bráulio de Sousa  
 (PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão  
 Em 27/6/1953  
 F. Bráulio de Sousa  
 (PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão.  
 Em 26/6/1953  
 F. Bráulio de Sousa  
 (PRESIDENTE)

Dispensado de impressão e interstício  
 Em 26/6/1953  
 F. Bráulio de Sousa  
 (PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 47/53 (AO PROJETO DE LEI Nº 81/53).



Atendendo ao que lhe expôs, em memorial, o Revdmo. Padre Luiz Gonzaga Negreiros, diretor do Seminário Arquidiocesano da Prainha, o Sr. Prefeito Municipal remeteu a esta Casa Legislativa o projeto de lei nº 81/53, dispondo sobre a concessão do auxílio de R\$15.000,00 àquele Seminário, que se encontra em situação precária .

Diante dos relevantes serviços prestados ao nosso povo pela entidade que se cuida agora de beneficiar, somos de parecer que a Casa aprove o projeto de lei em causa.

Sala das Comissões Permanentes, em 18 de Junho de 1953.

*Impressão e distribuição  
25/6/53. Sr. ...*

*Comissão  
27-6-53  
F. ...*

*Emílio ...*  
-----  
- Presidente  
*e*  
-----  
- Relator  
*Luiz ...*  
-----  
*Sebastião ...*  
-----

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 81/53

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr. \$15.000,00, como auxílio ao Seminário Arquidiocesano da Prainha



A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Seminário Arquidiocesano da Prainha um auxílio na importância de Cr. \$15.000,00 / (quinze mil cruzeiros), mediante abertura de crédito especial.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Junho de 1953.

*Francisco Eduardo Lira* Presidente

*Alencar Araújo* Relator

**APROVADO**

Em 30 / 6 / 1953

*Francisco Eduardo Lira*  
(PRESIDENTE)

-----  
-----